# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90
site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br
Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP


## PROJETO DE LEI Nº. 07/2012 DE 18 DE JUNHO DE 2012.

**Autoriza a Prefeitura do Município de Platina a receber, mediante repasse efetuado pelo governo do estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.**

Aprovado em 26 / 06 / 2012
na 69ª Sessão Ordinária
por unanimidade
Presidente da C M

**O prefeito do Município de Platina, Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;**

**Faz Saber que a Câmara do Município de Platina aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Executivo municipal autorizado a:

**I -** Receber, através de repasse efetuado pelo governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do estado;

**II** – Assinar com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida secretaria;

**III** – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da(s) obra(s) e/ou aquisição(ões).

**Parágrafo único** – A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

**Art. 2º** - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a: Execução de Obras e Serviços.

**Art. 3º** - Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Manoel Possidonio**
**Prefeito Municipal**